



SUMÁRIO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Proc. Licitatório nº 24/2020, P.P 10/2020. Objeto: Contratação de ME/EPP para registro de preços visando futura, eventual e parcelada prestação de serviços em manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais. Tipo Menor Preço. Data abertura: 07/04/2020. Horário: 09h00min. Edital e informações na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, pelo endereço clpcarrascobonito@gmail.com e ainda pelo Site Oficial: www.carrascobonito.to.gov.br. Fone: (63) 3344-1462. Carrasco Bonito/TO. 20 de Março de 2020. Jean dos Anjos–Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013. Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 08/2020, Pregão Presencial SRP Nº 03/2020, que tem como Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote, ADJUDICO à empresa: W. C DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.407.0001/07, foi declarada vencedora dos LOTE 01 R\$ 325.502,50, LOTE 02 R\$ 427.299,60, LOTE 03 R\$ 294.039,40, LOTE 04 R\$ 31.550,00 e LOTE 05 R\$ 87.569,75 - com percentual em desconto de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento de desconto) sobre fornecimento de todos os itens dos referidos lotes. Carrasco Bonito/TO. Carrasco Bonito/TO, 13 de Março de 2020. Carlos Alberto Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 001/2020

Suspende as Sessões da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO e Dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, Senhor JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município E O Regimento Interno da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, e:

CONSIDERANDO a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde da sociedade tocantiniense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas por tempo indeterminado todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

§1º- Excepcionalmente poderão ser realizadas sessões na vigência deste decreto, para exclusiva apreciação e votação de matérias de interesse público que vise o combate ao COVID-19 (Coronavírus) ou que possua relação com o mesmo.

§2º - As sessões eventualmente realizadas na vigência do presente decreto, somente poderão ser convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Pelo Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito ou por maioria absoluta do plenário.

Art. 2º - Fica suspenso por tempo indeterminado o atendimento ao público na sede deste poder, devendo as informações/demandas que se fizerem necessárias nesse período serem obtidas exclusivamente por meios eletrônicos oficial, sendo:

E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br

Portal da Transparência: www.carrascobonito.to.leg.br

§ 1º Os servidores da Câmara Municipal de poderão ser convocados na vigência deste decreto para realização das sessões que menciona o § 1º do Artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, 23 DE MARÇO DE 2020.


Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Câmara

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018